



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE SOUZA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANNA PAULA CONDE MAYNARD GOMES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDER ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

MARCOS EDUARDO NORONHA FONTES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.173 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, Rua KARI EERIK NORI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e ei sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada Rua KARI EERIK NORI, a antiga Rua 1, localizada no início na Av. Nova Penedo Norte, finalizando na Nova Penedo Sul, no bairro Nova Penedo – Penedo, Itatiaia - RJ.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 18 de outubro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1.175 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: CRIA O PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, PRINCIPALMENTE OS RESIDENTES EM ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e ei sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, principalmente os residentes em Áreas de Especial Interesse Social, doravante Programa, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo único - Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o en-